



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
077ª SESSÃO ORDINÁRIA
20/09/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190008/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, PARA QUE REALIZE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA PRINCIPAL & RUA ACADEMICO MAX DE ANDRADE LYRA, NO BAIRRO JACINTINHO, CEP 57045-016, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190009/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE DISPONIBILIZE E REALIZE A INSTALAÇÃO DE CONTAINERS DE COLETA DE LIXO NA RUA ACADEMICO MAX DE ANDRADE LYRA, NO BAIRRO JACINTINHO, CEP 57045-016, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09180005/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA LIMPEZA DE MATA GAL DAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PALMEIRAS, NA SERRARIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09180039/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA LIMPEZA DE MATA GAL AO LOGO DA AVENIDA T5OBIAS GRANJAS, NO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09180040/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA TOBIAS GRANJA, NO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09180041/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFANTIS E DO ESPAÇO PET NA PRÇA DA BLÍBIA, NA JATIÚCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190006/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS FLORES - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190005/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE DUTOS DE SANEAMENTO NA 5ª TRAVESSA STO. ANTÔNIO - JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190004/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS DA PRAÇA OSÓRIO CALHEIROS GATTO - PITANGUNHA	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190010/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 10 DA RUA MARIA DE FÁTIMA NOBRE SOARES, DO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190011/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 10 DA RUA JOSÉ FARIAS FILHO, DO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190013/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 07 DA RUA TENENTE ÁUREO DE AZEVEDO, DO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190014/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 19 DA RUA LIBERATO MITCHELL, DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190016/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 26 DA RUA JOSÉ BRITO LISBOA, DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09190007/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXAS NA RUA SANTA RITA, FAROL, MACEIÓ - AL, CEP: 57055-260.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 09180026/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A RESPEITO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE DOENÇAS RARAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04200041/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES POR TELEMEDICINA (NAET) NO MUNIICÍPIO DE MACEIÓ.	SEGUNDA DISCUSSÃO
18	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04120064/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA PARA O CENTRO DE VOLUNTARIADO SEMENTES DO VALE	SEGUNDA DISCUSSÃO
19	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 02070030/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À ROSANA JAMBO DE OLIVEIRA	SEGUNDA DISCUSSÃO
20	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09230007/2023	VEREADORA TECA NELMA	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MACEIÓ/AL.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
21	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02110022/2023	VEREADORA TECA NELMA	CRIA O "DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA"	PRIMEIRA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 046/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, PARA QUE REALIZE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA PRINCIPAL & RUA ACDO. MAX DE ANDRADE LYRA, NO BAIRRO JACINTINHO, CEP 57045-016, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal De Desenvolvimento Sustentável - SUDES, *para que realize limpeza e retirada de entulhos na Rua Principal & Rua Acdo. Max de Andrade Lyra, no bairro Jacintinho, cep 57045-016, nesta capital.*

Conforme anexo, o referido local encontra-se em condições precárias devido à acumulação de lixo e entulhos, o que vem afetando diretamente na qualidade de vida dos moradores locais.

É dever do Poder Executivo promover a conservação e preservação do meio ambiente urbano, bem como zelar pela saúde pública dos munícipes. Nesse sentido, a limpeza é ação imprescindível para garantir a manutenção da qualidade de vida da população local.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Diante do exposto, solicito que Vossa Excelência determine as medidas necessárias *para que realize limpeza e retirada de entulhos na Rua Principal & Rua Acdo. Max de Andrade Lyra, no bairro Jacintinho, cep 57045-016, nesta capital.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 19 de setembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 047/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE DISPONIBILIZE E REALIZE A INSTALAÇÃO DE CONTAINERS DE COLETA DE LIXO NA RUA ACDO. MAX DE ANDRADE LYRA, NO BAIRRO JACINTINHO, CEP 57045-016, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, *PARA QUE DISPONIBILIZE E REALIZE A INSTALAÇÃO DE CONTAINERS DE COLETA DE LIXO NA RUA ACDO. MAX DE ANDRADE LYRA, NO BAIRRO JACINTINHO, CEP 57045-016, NESTA CAPITAL.*

Conforme anexo, o referido local encontra-se em condições precárias devido à acumulação de lixo e entulhos, o que vem afetando diretamente na qualidade de vida dos moradores locais.

É dever do Poder Executivo promover a conservação e preservação do meio ambiente urbano, bem como zelar pela saúde pública dos munícipes. Nesse sentido, a limpeza é ação imprescindível para garantir a manutenção da qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, solicito que Vossa Excelência determine as medidas necessárias *PARA QUE DISPONIBILIZE E REALIZE A INSTALAÇÃO DE CONTAINERS DE COLETA DE LIXO NA RUA ACDO.*



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

*MAX DE ANDRADE LYRA, NO BAIRRO JACINTINHO, CEP 57045-016,
NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço,
ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 19 de setembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 142/2023-GVLD

Solicita limpeza de matagal ao longo da Avenida Tobias Granja, no Antares.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **limpeza de matagal ao longo da Avenida Tobias Granja, no Antares.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se por meio desta indicação, que a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) providencie o serviço de limpeza de matagal ao longo da Avenida Tobias Granja, no Antares (ver localização e fotos em anexo).

Com efeito, devido ao crescimento desordenado do matagal, os moradores enfrentam vários problemas: segurança pública, proliferação de pragas e degradação visual do local. Além disso, o matagal pode representar riscos à saúde dos moradores, servindo como abrigo para animais peçonhentos e vetores de doenças.

É fundamental que a ALURB intervenha nessa situação o mais breve possível, realizando a limpeza e a manutenção da área afetada, contribuindo assim para a preservação do bem-estar e da segurança da comunidade que reside nas proximidades.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de setembro de 2023.

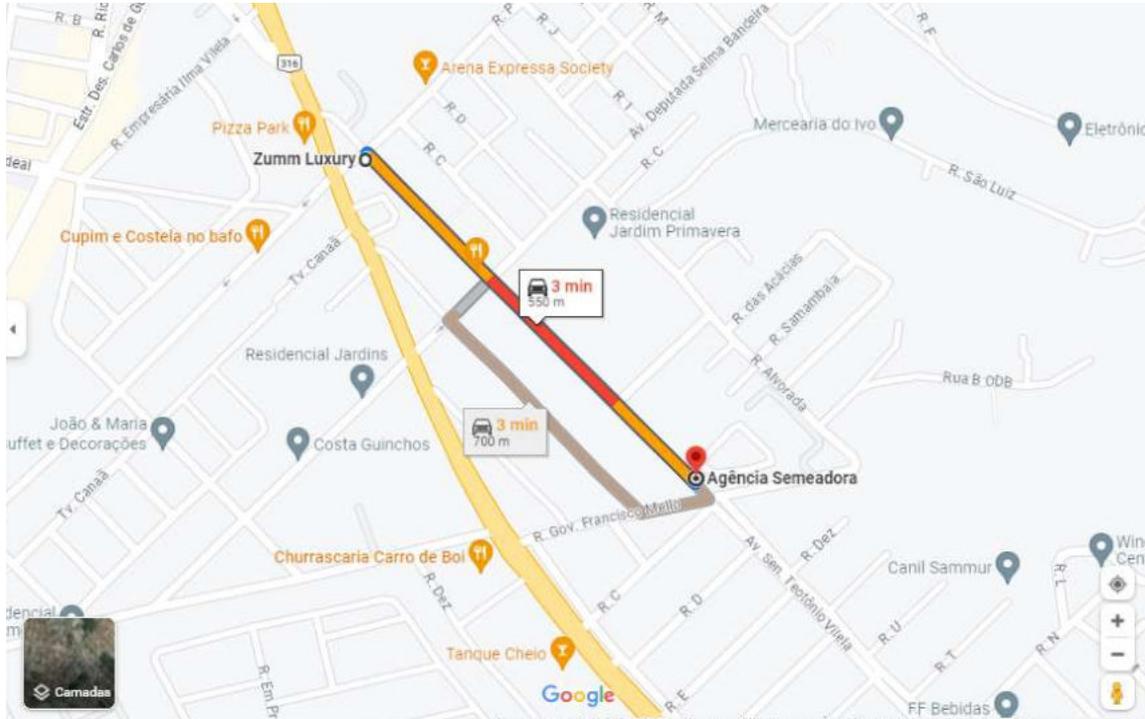
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 143/2023-GVLD

Solicita **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da Avenida Tobias Granja, no Antares.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da Avenida Tobias Granja, no Antares.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de infraestrutura competente a realização de obras de saneamento, pavimentação e drenagem da Avenida Tobias Granja, no Antares. Essa medida é essencial para melhorar significativamente as condições de vida dos residentes e a infraestrutura urbana da região.

Atualmente, a Avenida Tobias Granja enfrenta sérios problemas relacionados à falta de pavimentação adequada e à ausência de sistema de drenagem eficiente. Em períodos chuvosos, ocorrem alagamentos frequentes, causando transtornos aos moradores e danos à infraestrutura viária local.

A pavimentação e a implantação de um sistema de drenagem eficaz são cruciais para prevenir alagamentos, garantir a trafegabilidade e a segurança dos pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da região.

Destaca-se que a infraestrutura urbana adequada é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicitamos que esta demanda seja considerada prioritária, visando à melhoria das condições de vida da comunidade local e ao desenvolvimento urbano sustentável.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de setembro de 2023.

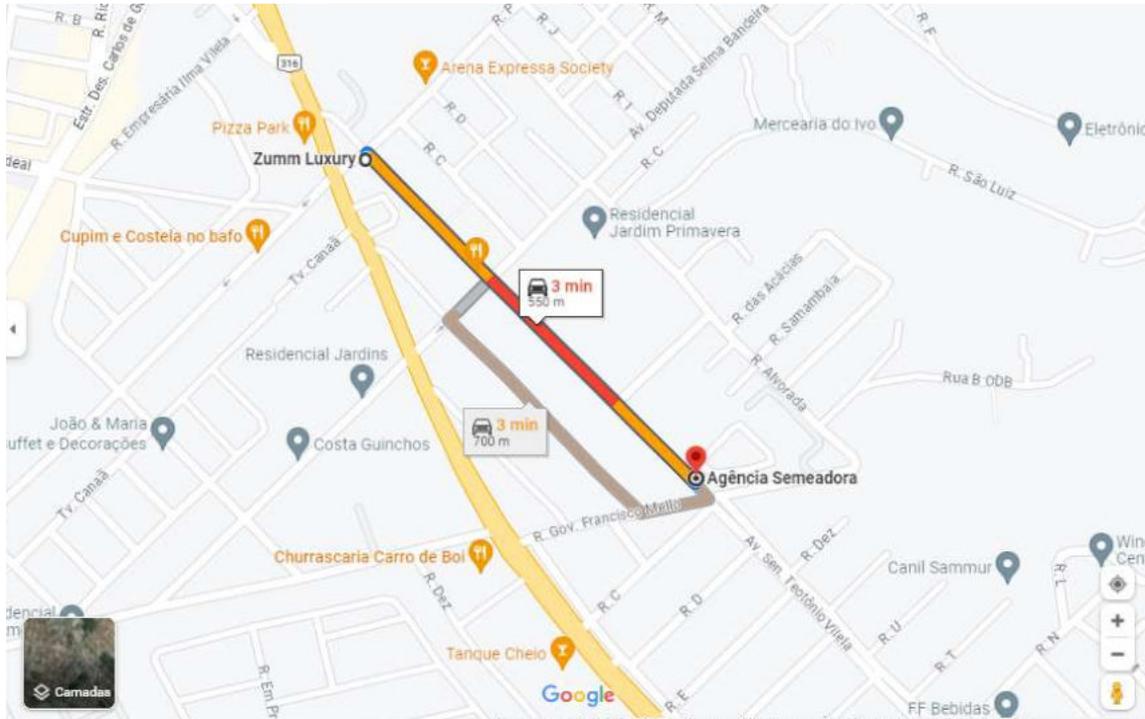
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 144/2023-GVLD

Solicita **manutenção de equipamentos infantis e do espaço pet na Praça da Bíblia, na Jatiúca.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **manutenção de equipamentos infantis e do espaço pet na Praça da Bíblia, na Jatiúca.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, a devida manutenção dos equipamentos de lazer infantil na Praça da Bíblia, localizada na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, S/N, no bairro da Jatiúca.

É com satisfação que reconhecemos a recente reforma realizada nesta praça, que trouxe melhorias significativas para a comunidade local e visitantes. No entanto, observamos que os equipamentos de brinquedo destinados às crianças e o espaço de convivência para pets estão, atualmente, necessitando de manutenção adequada.

A manutenção dessas áreas é fundamental para garantir um ambiente seguro e agradável para as crianças se divertirem e para os tutores de animais de estimação desfrutarem do espaço destinado a eles. A falta de manutenção poderá acarretar desgaste precoce dos equipamentos e comprometer a experiência dos frequentadores da praça.

Portanto, sugerimos que sejam realizados os reparos necessários nos brinquedos infantis e no espaço pet da Praça da Bíblia, garantindo assim que esses espaços continuem a servir à comunidade de maneira eficaz e segura.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 698/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS FLORES - FEITOSA”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem um afundamento no asfalto, trazendo risco para os que ali circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de setembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 699/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE DUTOS DE SANEAMENTO NA 5ª TRAVESSA STO. ANTÔNIO - JACINTINHO”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação e a instalação de dutos para o saneamento básico, elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem o asfalto deteriorado e comprometido, e o esgoto está correndo ao ar livre, trazendo risco para os que ali residem e circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 31 de agosto de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 697/2022 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Josirlene soares pereira de mello Feitosa, Secretária Municipal de educação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS DA PRAÇA OSÓRIO CALHEIROS GATTO – PITANGUNHA”

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação a destinação de funcionários para que se possa realizar a manutenção nos brinquedos da praça citada acima.

Ao se transitar pela praça, podemos presenciar a degradação dos brinquedos, trazendo riscos de acidentes para os que fazem uso da praça e seus brinquedos.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de setembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 209/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude dos Moradores do Conjunto, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando à substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 10 da Rua Maria de Fátima Nobre Soares, do Conjunto José Maria de Melo, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Para maiores informações entrar em contato com Kayrone 99627-9688.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 19 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 210/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude dos Moradores do Conjunto, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 10 da Rua José Farias Filho, do Conjunto José Maria de Melo, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Para maiores informações entrar em contato com Kayrone 99627-9688.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 19 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 211/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requero a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude dos Moradores do Conjunto, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando à substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 07 da Rua Tenente Áureo de Azevedo, do Conjunto José Maria de Melo, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Para maiores informações entrar em contato com Kayrone 99627-9688.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 19 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 212/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando à substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 19 da Rua Liberato Mitchell, do Conjunto Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Para maiores informações entrar em contato com Kayrone 99627-9688.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 19 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 213/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando à substituição das luminárias comuns por luminárias de LED em toda extensão da Quadra 26 da Rua José Brito Lisboa, do Conjunto Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido feito, por esta parlamentar, em 2021, não tendo sido atendida até o presente momento, e tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como, visa dar maior conforto e segurança dos moradores do logradouro.

Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, se faz necessário ser atendido o presente pedido, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam.

Para maiores informações entrar em contato com Kayrone 99627-9688.

Desta feita, solicito aos meus diletos pares, a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 19 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 43/2023 –GVTN/CMM

SOLICITA INSTALAÇÃO DE
LOMBOFAIXAS NA RUA SANTA RITA,
FAROL, MACEIÓ - AL, CEP: 57055-260.

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e ao Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, Senhor André Costa, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, por intermédio dos canais disponibilizados para população que referido local está necessitando de instalação de lombofaixas. Ocorre que na rua Santa Rita, no bairro do Farol, possui intenso trânsito de pedestres, além de possuir um tráfego considerável de veículos, devido principalmente aos alunos que estudam no Centro de Atendimento Educacional Especializado Genilda Porto - Escola Especializada Maria do Espírito Santo. Com isso, nos horários de saída dos alunos da instituição, que coincide com o horário de pico, fica evidente o risco de atropelamento dos pedestres. Sabendo que é de direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades. Por oportuno, enfatizo a importância da realização dos serviços em referência.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 19 de Setembro de 2023.

Teca Nelma

Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR LEORNARDO DIAS

REQUERIMENTO N. 026/2023-GVLD

Requer a realização de Audiência Pública a respeito de políticas públicas sobre diagnósticos e tratamento de doenças raras.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), venho **REQUERER** a realização de Audiência Pública a respeito de políticas públicas sobre diagnósticos e tratamento de doenças raras.

JUSTIFICATIVA

1 Venho, por meio deste requerimento, solicitar a realização de uma Audiência Pública para discutir a respeito de políticas públicas relacionadas ao diagnóstico e tratamento de doenças raras em nosso município.

2 As doenças raras afetam um número significativo de pessoas em nossa comunidade, demandando atenção especial e políticas públicas adequadas para garantir diagnóstico precoce, tratamento acessível e apoio às famílias que enfrentam essas condições desafiadoras.

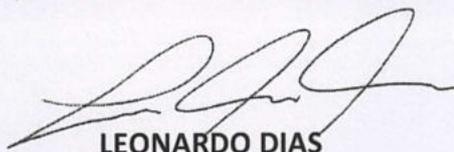
3 Neste contexto, a realização de uma Audiência Pública se torna fundamental para promover a conscientização sobre as doenças raras, suas características e impactos na vida dos pacientes e suas famílias, bem como discutir a disponibilidade e acessibilidade de exames diagnósticos e tratamentos para doenças raras em nossa rede de saúde.

4 A Audiência Pública que está sendo solicitada vai poder ajudar a avaliar a integração das políticas públicas locais com as diretrizes nacionais para doenças raras e ouvir a sociedade civil, pacientes, familiares e especialistas para identificar desafios e oportunidades de melhorias.

5 Acredito que esta iniciativa contribuirá significativamente para o aprimoramento das políticas de saúde relacionadas a doenças raras em nosso município.

6 Sendo assim, conclamamos os nobres colegas a que este requerimento seja aprovado.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2023
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Autoriza o Poder Executivo a criar o Núcleo de Atendimento de Especialidades por Telemedicina (NAET) no município de Maceió.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Núcleo de Atendimento de Especialidades por Telemedicina (NAET), com o objetivo de facilitar o acesso da população aos serviços de saúde especializados e agilizar o atendimento nas unidades de saúde.

Art. 2º O Núcleo de Atendimento de Especialidades por Telemedicina será responsável por prestar atendimento médico à distância por meio de tecnologias de informação e comunicação a pacientes que necessitem de consulta especializada durante a consulta prévia com o Clínico Geral.

Art. 3º O Clínico Geral, no atendimento cotidiano nas Unidades de Saúde, poderá consultar um especialista sobre determinado diagnóstico para agilizar o procedimento de busca de exames e diagnósticos.

Art. 4º As consultas por telemedicina serão realizadas mediante a autorização prévia dos pacientes e respeitando-se todas as normas éticas e de privacidade do paciente, além do disposto na Lei 14.510 de 27 de dezembro de 2022 e do disposto na Resolução 2.314/22 do Conselho Federal de Medicina.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer as normas e procedimentos para o funcionamento do Núcleo de Atendimento de Especialidades por Telemedicina.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

JUSTIFICATIVA

O direito de acesso à saúde é um dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, que assegura a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, o Poder Público tem o dever de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, de forma eficiente e adequada, através de políticas públicas e de medidas que visem a promoção, prevenção e tratamento de doenças.

No entanto, sabemos que muitas vezes esse acesso pode ser dificultado por diversas questões, como a falta de profissionais especializados em determinadas áreas, a dificuldade de locomoção, a falta de estrutura e de recursos financeiros para a ampliação e melhoria dos serviços de saúde. Diante dessas dificuldades, a telemedicina surge como uma alternativa viável para a oferta de atendimento especializado, possibilitando a prestação de serviços de saúde à distância, de forma segura e eficiente.

Assim, o presente projeto de lei tem como objetivo criar o Núcleo de Atendimento de Especialidades por Telemedicina (NAET), visando facilitar o acesso da população aos serviços de saúde especializados e agilizar o atendimento nas Unidades de Saúde. Com a criação do NAET, os pacientes poderão ser atendidos por especialistas à distância, a partir do atendimento prévio com o clínico geral, possibilitando um atendimento mais ágil e eficiente, sem a necessidade de deslocamento para outras unidades de saúde ou cidades.

É importante ressaltar que a prestação de serviços de telemedicina deve respeitar todas as normas éticas e de privacidade do paciente, além das normas previstas na Lei 14.510 de 27 de dezembro de 2022 e na Resolução 2.314/22 do Conselho Federal de Medicina. Além disso, é necessário que sejam estabelecidas normas e procedimentos para o funcionamento do NAET, bem como a destinação de recursos financeiros para a implementação e manutenção do núcleo.

Por fim, cabe destacar que a criação do NAET representa um avanço na oferta de serviços de saúde à população, possibilitando um atendimento mais eficiente, ágil e seguro, garantindo assim o acesso universal e igualitário à saúde, direito fundamental de todos os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2023


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA
CRIANÇA PARA O CENTRO DE
VOLUNTARIADO SEMENTES DO VALE**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Amiga da Criança (Decreto Legislativo nº 391/2007) ao Centro de Voluntariado Sementes do Vale, como forma de reconhecimento pelos proeminentes serviços desenvolvidos em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Abril de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA
CRIANÇA PARA O CENTRO DE
VOLUNTARIADO SEMENTES DO VALE**

JUSTIFICATIVA

Em 2007, esta casa criou a Comenda Amiga da Criança (Decreto Legislativo nº 391/2007), destinada ao reconhecimento de personalidades, entidades filantrópicas, instituições públicas e privadas, que atuam em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Maceió.

Esta vereadora, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Amiga da Criança (Decreto Legislativo nº 391/2007) ao Centro de Voluntariado Sementes do Vale.

O Centro de Voluntariado Sementes do Vale é um projeto sem fins lucrativos que beneficia crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, residentes no bairro do Reginaldo, em Maceió¹. Foi criado em 1988, era conhecido até 2018 por Centro Comunitário Santo Antônio. A organização começou na praça Centenário, no dia 1º de outubro de 1991, o centro se mudou para o Convento dos Capuchinhos que disponibilizou espaço para a criação da nova sede. Ao longo destes anos, o número de crianças e de voluntários aumentou, deixou de ser apenas um projeto e tornou-se uma entidade civil, sem fins lucrativos². Atualmente atende mais de 100 crianças e adolescentes de faixa etária entre oito e 18 anos, para isso conta com o trabalho de nove coordenadoras.

¹ Disponível em: <https://www.eufemea.com/2023/04/sementes-do-vale-mulheres-transformam-vidas-de-criancas-e-adolescentes-no-bairro-do-reginaldo-em-maceio/>

² Disponível em: <https://folhadealagoas.com.br/2023/03/20/centro-de-voluntariado-sementes-completa-35-anos-e-atende-120-criancas-do-vale-do-reginaldo/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Educação, esporte, cultura e espiritualidade são os pilares do Centro de Voluntariado Sementes do Vale. Durante a semana são desenvolvidas diversas atividades como: aulas de dança, teatro, xadrez, escolinha de futebol, aulas de reforço, além de momentos de integração todas as quintas-feiras com crianças e encontros com adolescentes de 14 a 18 anos, projeto que foi intitulado como “Frutos do Vale”. “Todas as atividades são elaboradas e supervisionadas por voluntários, também recebendo convidados.

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento pelos proeminentes serviços desenvolvidos em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Maceió, se reitera o requerimento à concessão da Comenda Amiga da Criança ao Centro de Voluntariado Sementes do Vale.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Abril de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO À ROSANA JAMBO DE OLIVEIRA**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Ismar Malta Gatto (Decreto Legislativo nº 582/2015) à Sra. Rosana Jambo de Oliveira como forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 07 de Fevereiro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO À ROSANA JAMBO DE OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 582/2015 foi instituída por esta casa a Comenda Ismar Malta Gatto, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de Pessoas e Instituições que vêm se destacando na Proteção aos animais.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Sra. Rosana Jambo de Oliveira.

Rosana Jambo é Advogada, especialista em Direito Constitucional, ativista de Direito Animal com participação em resgates, tratamentos, campanhas contínuas de conscientização pelos direitos dos animais, saúde, combate aos maus-tratos, adoções responsáveis e suporte a abrigos de animais em Maceió/Alagoas.

Rosana esteve como presidente da Comissão do Bem-estar Animal da OAB/AL de 2016 a 2021, desenvolvendo suas atividades nas áreas de Direito Animal e Ambiental. Enquanto presidente da Comissão, foi responsável, junto com sua equipe, por campanhas em bairros de Maceió contra violência animal, levando à população o conhecimento da criação responsável e consequências legais em casos de maus-tratos; campanhas contra tráfico de animais silvestres, de preservação ambiental, arrecadação de ração para o NATAL SEM FOME PARA OS ANIMAIS de 2016 a 2021, participação efetiva na campanha nacional de #cadeiaparamaustratos, realizou mais de 200 audiências administrativas na OAB/AL visando a mudança de conduta das pessoas em relação a criação de seus animais; retirou de locais de violência mais 50 animais realocados em clínicas, lares adotivos ou temporários; realizou monitoramento junto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

com a equipe da Comissão de todos os casos de adoção conseguida pelo grupo; e com o trabalho da Comissão, em ação conjunta, foi responsável junto com a PM/AL pelo primeiro caso de prisão em flagrante no Brasil por maus-tratos após a lei Sansão ser sancionada. Continua advogando em favor dos animais, prestando suporte a ONGs, protetores e abrigos de animais e atualmente está como membro da Comissão Nacional de Direito Animal da OAB.

Em 2018 foi agraciada pela OAB/AL com o Prêmio Sérgio Túlio Marinho de Proteção Animal e Ambiental, recebendo novamente o prêmio em 2022 como forma de reconhecimento do seu trabalho contínuo em prol do bem-estar animal.

Durante a Pandemia de COVID-19 Rosana continuou trabalhando na linha de frente ao combate ao COVID, arrecadando ração, tratamentos e alimentos para quem estava em situação de vulnerabilidade e cuidadores de animais abandonados, por este trabalho recebeu a Homenagem #juntassomosmaisfortes do Shopping Pátio em 8 de março de 2021. Também em 2021 recebeu o prêmio do Instituto SOS Caatinga pelo desenvolvimento e apoio no trabalho de preservação da caatinga e seus animais.

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município, se reitera o requerimento à concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Sra. Rosana Jambo de Oliveira.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 07 de Fevereiro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02070030 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 4/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À ROSANA JAMBO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 14h46.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°: 02070030/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2023

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE LEI que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira”.

Concedido vistas à Vereadora GABY RONALSA.

Maceió, 12 de abril de 2023

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Aldo Loureiro

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 19/2023 - CCJRF

PROCESSO Nº: 02070030/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 4/2023

AUTOR: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 4/2023 protocolizado através do Processo nº 02070030/2023, de autoria da ilustre Vereadora TECA NELMA, que **“Dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira”**.

II – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Rosana Jambo de Oliveira, advogada e especialista em Direito Constitucional é uma ativista do de Direito Animal. Com participações em resgates, campanhas de conscientização pelos direitos dos animais, combate aos maus tratos, adoções responsáveis e suporte à abrigos de animais.

Participou como presidente da Comissão do Bem-estar Animal DA OAB/AL de 2016 a 2021. Participou de diversas campanhas contra violência animal, arrecadação de ração, campanhas contra tráfico de animais silvestres, retirou mais de 50 animais de locais de violência, realocados em clínicas ou lares adotivos

Em 2018 foi agraciada pela OAB/AL com o prêmio Sérgio Túlio Marinho de Proteção Animal e Ambiental, recebendo o mesmo prêmio em 2022 como reconhecimento de seu trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Aldo Loureiro

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - VOTO

Portanto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2023 e concessão da Comenda Ismar Malta Gatto, honraria disposta no art. 312, XXXIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, à Rosana Jambo de Oloveira, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania</i>		
TECA NELMA			
GABY RONALSA	<i>Ronalsa</i>		
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Oliveira</i>		
CHICO FILHO			
LEONARDO DIAS	<i>LD</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°: 02070030/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 4/2023

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO que dispõe sobre a “CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À ROSANA JAMBO DE OLIVEIRA”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 19 de abril de 2023

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 02070030 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 4/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À ROSANA JAMBO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de maio de 2023 às 16h25.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 02070030/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 02070030/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº4/2023
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 4/2023 protocolizado através do Processo nº 02070030/2023, de autoria da ilustre Vereadora TECA NELMA, que “**Dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira**”.

II – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Rosana Jambo de Oliveira, advogada e especialista em Direito Constitucional é uma ativista do de Direito Animal. Com participações em resgates, campanhas de conscientização pelos direitos dos animais, combate aos maus tratos, adoções responsáveis e suporte à abrigos de animais.

Participou como presidente da Comissão do Bem-estar Animal DA OAB/AL de 2016 a 2021. Participou de diversas campanhas contra violência animal, arrecadação de ração, campanhas contra tráfico de animais silvestres, retirou mais de 50 animais de locais de violência, realocados em clínicas ou lares adotivos

Em 2018 foi agraciada pela OAB/AL com o prêmio Sérgio Túlio Marinho de Proteção Animal e Ambiental, recebendo o mesmo prêmio em 2022 como reconhecimento de seu trabalho.

III – VOTO

Portanto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2023 e concessão da Comenda Ismar Malta Gatto, honraria disposta no art. 312, XXXIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, à Rosana Jambo de Oliveira, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 19 de Abril de 2023.

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olivia Tenório
Silvania Barbosa
Teca Nelma
Gaby Ronalsa
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2023. Edição 6675

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 02070030 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 4/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À ROSANA JAMBO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de maio de 2023 às 17h42.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 007/2023

Processo N° 02070030/23

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo N°: 004/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Protetora Rosana Jambo de Oliveira

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Ismar Malta Gatto à Protetora Rosana Jambo de Oliveira, em reconhecimento aos seus préstimos, como advogada e ativista de direito animal, que participa ativamente no resgate, defesa, tratamento, campanhas contínuas de conscientização pelos direitos dos animais, saúde, combate aos maus tratos, adoção responsável e suporte a abrigos de animais em Maceió/AL.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

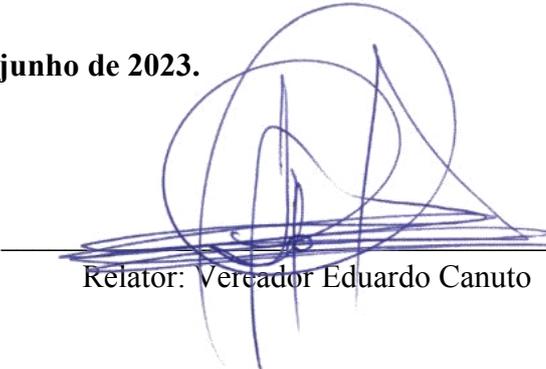
VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 004/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de junho de 2023.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 02070030/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 02070030/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Rosana Jambo é advogada, especialista em Direito Constitucional, ativista de Direito Animal com participação em resgates, tratamentos, campanhas contínuas de conscientização pelos direitos dos animais, saúde, combate aos maus-tratos, adoções responsáveis e suporte a abrigos de animais em Maceió/Alagoas

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município ou que tenha se destacado nacionalmente na luta em defesa dos animais.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 02070030/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04120062/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

PARECER Nº ____/2022
PROCESSO Nº 02070030/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023
AUTORA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02070030/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Rosana Jambo é advogada, especialista em Direito Constitucional, ativista de Direito Animal com participação em resgates, tratamentos, campanhas contínuas de conscientização pelos direitos dos animais, saúde, combate aos maus-tratos, adoções responsáveis e suporte a abrigos de animais em Maceió/Alagoas

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município ou que tenha se destacado nacionalmente na luta em defesa dos animais.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 02070030/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
JOAO CATUNDA
OLIVIA TENORIO
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvania Barbosa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04110023/2023 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando criar o selo escola amiga do autismo no município de Maceió. A criação de políticas públicas voltadas para proteção, atenção integral, inserção social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante das pessoas com transtorno do espectro autista, em especial no que se refere ao apoio e suporte especializado, capacitação e valorização dos profissionais e demais garantias e direitos previstos na Lei Federal Nº12.764/2012.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 03140018/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES
JOAO CATUNDA
EDUARDO CANUTO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 02070030/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **02070030/ 2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Rosana Jambo é advogada, especialista em Direito Constitucional, ativista de Direito Animal com participação em resgates, tratamentos, campanhas contínuas de conscientização pelos direitos dos animais, saúde, combate aos maus-tratos, adoções responsáveis e suporte a abrigos de animais em Maceió/Alagoas

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município ou que tenha se destacado nacionalmente na luta em defesa dos animais.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 02070030/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Brivaldo Marques Silva vota

José Maria da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE
BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ/AL.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Maceió, o dia 23 de setembro como o Dia Municipal da Visibilidade Bissexual.

Art. 2º Fica determinado que anualmente, no dia 23 de setembro, deverá o Poder Executivo Municipal implementar campanhas com o objetivo de sensibilizar e conscientizar sobre a importância da luta social da população bissexual por direitos e visibilidade.

Parágrafo único. As Campanhas deverão movimentar em conjunto diversos órgãos de saúde, assistência social, educação e segurança, do poder executivo municipal, com o objetivo de evidenciar as pessoas bissexuais com a realização de ações de: mobilização, cursos, palestras, debates, seminários, mostras de arte e cultura, panfletagens, mídias sociais, dentre outros recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 23 de Setembro de 2021.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE
BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ/AL.**

JUSTIFICATIVA

Pode-se definir a bissexualidade enquanto uma atração, seja romântica ou sexualmente, por mais de um gênero, que não necessariamente necessita ser ao mesmo tempo, da mesma maneira ou na mesma frequência.

A bissexualidade não tem a ver com o gênero da pessoa com essa orientação. Sendo assim, homens e mulheres, cis ou trans, travestis e não-binários podem se identificar como bissexuais. Afinal, orientação sexual não é a mesma coisa que identidade de gênero.

Esse tema é importante, pois trazer à tona o tema da visibilidade bissexual significa ressignificar e dirimir mitos e estigmas, que contribuem para a invalidação da existência do indivíduo, e abrem espaço para violações físicas, mas, sobretudo, psicológica. Além disso, o apagamento constante acerca da sexualidade das pessoas bissexuais, principalmente com questionamentos e dúvidas, associam a população bissexual a diversos estereótipos negativos.

É importante mencionar também que o sentimento de despertencimento e inadequação provocado em pessoas bissexuais tem sensíveis repercussões em sua saúde mental, por exemplo. O estudo *“Bisexuality, mental health, and media representation”*¹ (Bissexualidade, saúde mental e representação na mídia, em tradução livre), dispõe que as mulheres bissexuais são 5,9 vezes mais propensas a cometer suicídio do que mulheres heterossexuais, e 3,5 vezes, em comparação com mulheres lésbicas.

Além disso, segundo o relatório *“Invisible Majority”* (Maioria Invisível, em tradução livre) de 2016, elaborado pela MAP, uma entidade Norte-Americana, as pessoas bissexuais têm mais tendência a desenvolver transtornos como depressão e ansiedade.² A invisibilidade e a marginalização que a comunidade bissexual sofre reflete sobre a saúde de seus membros, fazendo com que essas pessoas acabem evitando exames ou mentir sobre seu histórico sexual.

Apesar dos avanços recentes principalmente vindos de mobilizações e luta social, poucas são as políticas públicas direcionadas à população bissexual, principalmente em termos de visibilidade e segurança. Portanto, o Brasil comemora em 23 de setembro o Dia Nacional da Visibilidade Bissexual no Brasil, com objetivo de promover reflexões sobre a cidadania das pessoas bissexuais, reforçando sua luta, existência e demandas. Tal data foi instituída na 22ª Conferência da ILGA (International Lesbian and Gay Association – Associação Internacional das Lésbicas e Gays), em 1999, e é comemorada mundialmente neste dia.

¹<https://medium.com/@larissarainey/a-bissexualidade-como-fator-de-desigualdade-social-na-sa%C3%BAde-mental-2a6c849dcae3.111111>

² <https://www.lgbtmap.org/file/invisible-majority.pdf>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

De maneira contínua, trazer essa data para o âmbito municipal se reflete na necessidade de se estabelecer políticas públicas que garantam e preservem os direitos, proteção e visibilidade da população bissexual. Diante disto, propomos o dia 23 de setembro como data de celebração do Dia Municipal da Visibilidade Bissexual no Município de Maceió³.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 23 de setembro de 2021.

Teca Nelma
Vereadora

³ Este Projeto de Lei fora construído em conjunto com a Militante Conselheira da ONG Feminista Ateliê Ambrosina: Salete Maria Bernardo dos Santos.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09230007 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 434/2021

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2021.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de outubro de 2021 às 12h35.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI Nº: _____ / 2021

PROCESSO: 09230007 / 2021

AUTOR: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PSDB)

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei da Excelentíssima Vereadora Tereza Nelma Porto Viana Soares (PSDB), que *institui o Dia municipal da Visibilidade Bissexual no Âmbito do Município de Maceió/AL.*

Em apertada síntese, o presente Projeto de Lei tem por objetiva instituir no Calendário de Eventos do Município de Maceió, o dia 23 de setembro como o Dia Municipal da Visibilidade Bissexual.

O Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Constituição e Justiça para proferir parecer, uma vez que é competência específica desta manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar nesta Câmara Municipal sem seu parecer, nos termos **do art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.**

Observa-se a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, não possuindo assim, qualquer inconstitucionalidade formal objetiva.

Em relação ao seu mérito e escopo, tem respaldo constitucional, onde de plano, descarta-se qualquer vício ou mácula ao Projeto de Lei em epígrafe, que possa configurar vício material.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Com relação à competência do Município para legislar acerca da matéria, salienta-se que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) se caracteriza essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando competência legislativa própria, respeitados os limites materiais estampados no ordenamento jurídico.

A regra básica para a delimitação da competência do Município está consagrada no do art. 30 da referida Carta brasileira, precisamente nos incisos I e II do artigo supra citado, a chamada competência legislativa sobre assuntos de interesses locais, que reserva ao Município as matérias não enquadradas no campo privativo da União nem do Estado, incluindo-se neste campo de atribuições, por conseguinte, a organização, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

É pacífico, que interesse local é todo e qualquer assunto de origem do Município, considerado primordial, essencial e que de forma primaz atinge direta ou indiretamente a vida do município e de seusmunicipes. No que tange a competência, vê-se, pois, que o Projeto de Lei em pauta, está constitucionalmente amparado, pois se trata de assunto de interesse local gerido pelo Município.

No que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada há que impeça esta Casa Legislativa de fazê-lo, porque não há norma constitucional instituidora de reserva de iniciativa em relação à matéria objeto da proposição. Cumpre esclarecer ainda, que a Lei Orgânica do Município desta Casa Legislativa, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, não faz menção àquela que ora examinamos. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste parlamento é facultada a iniciativa da proposição.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Em vista do exposto, o Projeto de Lei em análise, está amparado pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, possuindo assim, parecer **FAVORÁVEL** desta Relatora.


Silvania Barbosa
Vereadora

Votos Favoráveis:

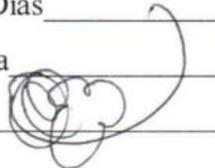
Chico Filho 

Teca Nelma _____

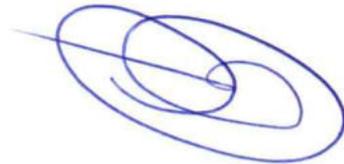
Aldo Loureiro Aldo Loureiro

Leonardo Dias _____

Fábio Costa _____

Dr. Valmir 

Votos Contrários:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL”

O art. 3º do presente Projeto de Lei de Autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSDB), passará a ter a seguinte redação:

Art.3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de outubro de 2021.


Silvania Barbosa
Vereadora

Votos Favoráveis:

Chico Filho _____

Aldo Loureiro _____

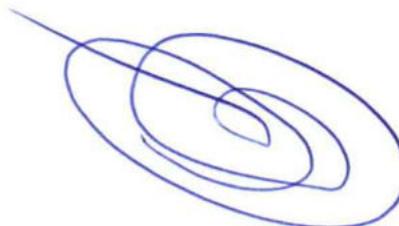
Teca Nelma _____

Leonardo Dias _____

Dr. Valmir _____

Fábio Costa _____

Votos Contrários:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao brilhante Projeto de Lei de Autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSDB) encontra respaldo no **art. 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, in verbis:

Art. 228. As emendas destinam-se a suprimir, substituir ou modificar dispositivos de Projetos, a acrescentar novas disposições ou, no caso de Redação Final, a sanar vícios de linguagem, incorreções de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§ 1º. As Emendas são Supressivas, Substitutivas, Aditivas ou Modificativas.

a) Emenda Supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo;

b) Emenda Substitutiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra;

c) Emenda Modificativa é a que altera proposição sem a modificar substancialmente;

d) Emenda Aditiva é que deve ser acrescentada nos termos do artigo, parágrafo ou inciso do Projeto.

§ 2º. As emendas poderão ser objetos de proposta das Comissões Permanentes para supressão, substituição, modificação ou adição de expressões ou palavras do texto sob seu exame.

§ 3º. A proposta definida no § 2º constitui subemenda, onde significa a emenda apresentada a outra e não poderá ser supressiva, caso incida sobre emenda supressiva.

§ 4º. Não será permitido a Vereador ou Vereadora, à Comissão ou à Mesa, apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

§ 5º. Os substitutivos, emendas, subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.

Nos termos do **art. 202, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis**, toda matéria sujeita a deliberação do Plenário ou da Mesa Diretora será considerada proposição, a exemplo das Emendas.

A presente Emenda, em apertada síntese, objetiva apenas a adequação do termo mais viável à proposição, uma vez que, com base no Projeto de lei apresentado, resta claro e evidente que não se trata de um “Projeto de Resolução”, mas sim de um “Projeto de Lei”, nos fazendo crer que foi apenas um erro gráfico do momento da proposição da matéria. Nada mais tendo a acrescentar, esta Nobre Vereadora renova os votos de estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de outubro de 2021.

Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09230007 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 434/2021

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Sylvania Barbosa.

Maceió/AL, 28 de outubro de 2021.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de outubro de 2021 às 15h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09230007 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 434/2021

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para providências.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2021.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de dezembro de 2021 às 15h07.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09230007 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 434/2021

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos a pedido da Presidência.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de dezembro de 2022 às 17h46.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. 434/2021
(Da Vereadora Teca Nelma)

Institui o dia municipal da visibilidade bissexual no âmbito do município de Maceió/AL.

EMENDA MODIFICATIVA N. 01 AO PROJETO DE LEI 434/2021
(Do Vereador Leonardo Dias)

Modifica o caput do artigo 2º Projeto de Lei 434/2021.

Dê-se ao caput do artigo 2º do Projeto de Lei 434/2021 a seguinte redação:

Art. 2º Anualmente, no dia 23 de setembro, poderá o Poder Executivo Municipal implementar campanhas com o objetivo de sensibilizar e conscientizar sobre a importância da luta social da população bissexual por direitos e visibilidade.
(...)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A modificação do presente dispositivo se faz necessária para adequação do texto e retirada da obrigação do Poder Executivo em realizar ações que ocasionam gastos além dos previstos na Lei Orçamentária.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. 434/2021
(Da Vereadora Teca Nelma)

Institui o dia municipal da visibilidade bissexual no âmbito do município de Maceió Alagoas.

EMENDA MODIFICATIVA N. 02 AO PROJETO DE LEI 434/2021
(Do Vereador Leonardo Dias)

Modifica o parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei 434/2021.

Dê-se ao parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei 434/2021 a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. As campanhas poderão movimentar em conjunto diversos órgãos da saúde, assistência social, educação e segurança do Poder Executivo Municipal com o objetivo de colocar em evidência as pessoas bissexuais com a realização de ações de mobilização, cursos, palestras, debates, seminários, mostras de arte e cultura, panfletagens, mídias sociais, dentre outros recursos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A modificação do presente dispositivo se faz necessária para adequação do texto e retirada da obrigação do Poder Executivo em realizar ações que ocasionam gastos além dos previstos na Lei Orçamentária.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09230007 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 434/2021

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DESPACHO

À Vereadora Olívia Tenório, para emitir parecer.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de março de 2023 às 10h26.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
PROCESSO Nº 09230007/2021

PARECER
PROCESSO Nº. 09230007/2021
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER FAVORÁVEL AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. PELO PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, que institui o Dia Municipal da visibilidade bissexual no âmbito do município de Maceió/AL.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminhou a este gabinete para exarar Parecer as emendas ao Projeto de Lei, o qual opina pela constitucionalidade do referido projeto, condicionando às Emenda Modificativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da visibilidade bissexual no âmbito do município de Maceió/AL.

Sendo assim, esta Vereadora ao analisar as considerações feitas nas emendas (modificativas) propostas pelo Vereador Leonardo Dias, não vislumbra óbices para sua aprovação, tendo em vista a previsão no Regimento Interno desta Casa que admite a apresentação de emendas, desde que não sejam estranhas ao mérito do Projeto. Vejamos:

Art. 94. As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre as proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

(...)

§ 5º. Não serão admitidas emendas estranhas ao mérito do Projeto.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Ainda, observa-se que as emendas mencionadas estão destinadas a modificar, adicionar e suprimir dispositivos deste Projeto de Lei, o qual é plenamente possível, desde que sejam discutidos em conjunto com o projeto original. *In verbis*:

Art. 228. As emendas destinam-se a suprimir, substituir ou modificar dispositivos de Projetos, a acrescenta-lhes novas disposições ou, no caso de Redação Final, a sanar vícios de linguagem, incorreções de técnica legislativa ou lapso manifesto.

(...)

§ 5º. Os substitutivos, emendas, subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.

Diante do exposto, indica-se ainda, que se trata de assunto de interesse local, o que se corresponde com o texto do art. 30, bem como, com os já mencionados art. 6º e 196, caput, todos da Constituição Federal.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** as emendas apresentadas pelo Vereador Leonardo Dias, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

ABSTENÇÃO

Chico Filho

Silvania Barbosa

Aldo Loureiro

Gaby Ronalsa



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09230007 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 434/2021

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olivia Tenório.

Maceió/AL, 22 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de maio de 2023 às 15h44.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
PROCESSO Nº. 09230007/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 09230007/2021.
PROJETO DE LEI Nº. 434/2021
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER FAVORÁVEL AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. PELO PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, que institui o Dia Municipal da visibilidade bissexual no âmbito do município de Maceió/AL.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminhou a este gabinete para exarar Parecer as emendas ao Projeto de Lei, o qual opina pela constitucionalidade do referido projeto, condicionando às Emenda Modificativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da visibilidade bissexual no âmbito do município de Maceió/AL.

Sendo assim, esta Vereadora ao analisar as considerações feitas nas emendas (modificativas) propostas pelo Vereador Leonardo Dias, não vislumbra óbices para sua aprovação, tendo em vista a previsão no Regimento Interno desta Casa que admite a apresentação de emendas, desde que não sejam estranhas ao mérito do Projeto. Vejamos:

Art. 94. As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre as proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

(...)

§ 5º. Não serão admitidas emendas estranhas ao mérito do Projeto.

Ainda, observa-se que as emendas mencionadas estão destinadas a modificar, adicionar e suprimir dispositivos deste Projeto de Lei, o qual é plenamente possível, desde que sejam discutidos em conjunto com o projeto original. *In verbis*:

Art. 228. As emendas destinam-se a suprimir, substituir ou modificar dispositivos de Projetos, a acrescenta-lhes novas disposições ou, no caso de Redação Final, a sanar vícios de linguagem, incorreções de técnica legislativa ou lapso manifesto.

(...)

§ 5º. Os substitutivos, emendas, subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.

Diante do exposto, indica-se ainda, que se trata de assunto de interesse local, o que se corresponde com o texto do art. 30, bem como, com os já mencionados art. 6º e 196, caput, todos da Constituição Federal.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** as emendas apresentadas pelo Vereador Leonardo Dias, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Gaby Ronalsa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C47A5108

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/05/2023. Edição 6690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 09230007 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 434/2021

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE BISSEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos á Presidência para incluir na pauta da ordem do dia.

Maceió/AL, 25 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 25 de maio de 2023 às 15h31.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que anualmente, no dia 11 de fevereiro, será considerado o Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência.

Art. 2º - Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo Municipal, do Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência com o objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado, ainda, a celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino, instituições científicas e acadêmicas e empresas, objetivando a implementação do programa de que trata esta Lei.

Art. 4º - O Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência terá como metas, entre outras:

I – O incentivo a ocupação de meninas e mulheres do Município de Maceió nas diversas áreas científicas;

II – A criação de projetos e campanhas públicas para dar visibilidade às mulheres cientistas, tendo como base a trajetória profissional e contribuições em pesquisas científicas, no âmbito nacional e/ou internacional;

III – O fomento à realização de debates, seminários, workshops, palestras, entre outras, em instituições de ensino, científicas e acadêmicas, sobre os estereótipos de gênero e o machismo estrutural e institucional no contexto do meio científico, o acesso ao mercado de trabalho e a desigualdade salarial entre homens e mulheres cientistas;

IV – A ampliação de bolsas de acesso à pesquisa para as mulheres;

V - Estratégias para mitigar preconceitos e barreiras culturais à participação da mulher nas áreas de ciência, tecnologia, física, matemática, química, astronomia, computação, e outras carreiras.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Art. 5º As Campanhas descritas devem vincular-se, em âmbito organizacional e administrativo, à Secretaria de Educação de Maceió – SEMED dentre as ações já previstas anualmente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de fevereiro de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NACIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Quando pensamos em “ciência”, alguns nomes são conhecidos, como Einstein, Charles Darwin, Isaac Newton ou Stephen Hawking. Infelizmente, a maior parte das pessoas relacionadas à ciência são masculinas. O que é contraditório quando se pensa que descobertas importantes como a descoberta do DNA, dos cromossomos Y e X e do vírus HIV, por exemplo, foram conquistas femininas.

Dados divulgados no último relatório da Unesco, agência da Organização das Nações Unidas (ONU), as mulheres representam apenas 28% dos pesquisadores no mundo e a diferença aumenta ainda mais em funções de gestão¹. Nesse sentido, em 2016, a ONU criou o Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, objetivando honrar nomes como Marie Curie, Rosalind Franklin e Nettie Stevens, e inspirar e engajar outras meninas a seguirem na área.

Nesse contexto, o referido Projeto de Lei autoriza a criação, pelo Poder Executivo, do Programa Municipal de incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência no âmbito do Município de Maceió, com o objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica.

É importante mencionar, para destacar a importância do referido Projeto de Lei, que a diversidade de gênero é fundamental para a qualidade da pesquisa científica, revelam dados do Gender Summit. Os dados destacam que, ao contar com diversidade de sexo e gênero, o fazer científico produz resultados que promovem avanços para a sociedade, em todas as áreas do conhecimento, além de soluções para diferentes aspectos da vida no planeta².

Nesse sentido, por lei autorizativa tem-se que é aquela que – por não poder determinar – limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder.

¹ [https://imepeducacional.com.br/as-mulheres-na-ciencia/#:~:text=As%20mulheres%20representam%20apenas%2028,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20\(ONU\).](https://imepeducacional.com.br/as-mulheres-na-ciencia/#:~:text=As%20mulheres%20representam%20apenas%2028,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20(ONU).)

² <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/destaque-em-cti/dados-revelam-importancia-da-presenca-de-mulheres-na-ciencia-mostra-o-gender-summit>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Diante das razões acima expostas, por se tratar de um projeto unicamente autorizativo, dependerá do município a iniciativa para criação e regulamentação da função. Não havendo, portanto, incompatibilidade normativa com o sistema jurídico.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de fevereiro de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 02110022 / 2022

Nº PROJETO DE LEI : 46/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CRIA O "DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA"

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 22 de fevereiro de 2022 às 10h59.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI Nº: 46/2022

PROCESSO: 02110022/2022

AUTOR: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PSDB)

EMENTA: CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma (PSDB), que dispõe sobre a *criação do Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência*”, também, *autoriza o Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo de Meninas e Mulheres na Ciência no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.*

Segundo a propositura, o presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Com efeito, artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que os Municípios editem leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

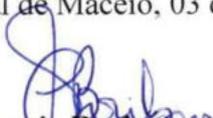
Conforme preceitua o artigo 53, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência das Comissões a discussão e emissão de pareceres, através dos votos da maioria dos Membros, às proposições a eles submetidas. Sendo assim, encontra respaldo legal a emissão do presente parecer.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela LEGALIDADE.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de março de 2022.


Silvania Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:

Chico Filho _____
Leonardo Dias _____
Del.Fábio Costa _____
Dr. Valmir _____
Aldo Loureiro Aldo Loureiro

Votos Contrários:

Chico Filho _____
Leonardo Dias _____
Del.Fábio Costa _____
Dr. Valmir _____
Aldo Loureiro _____



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 02110022 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 46/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CRIA O "DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA"

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 22 de março de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de março de 2022 às 10h49.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 02110022/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 02110022/2022.

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma (PSDB), que dispõe sobre a *criação do Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência*, também, autoriza o Poder Executivo, a *criação do Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo de Meninas e Mulheres na Ciência no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.*

Segundo a propositura, o presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Com efeito, artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que os Municípios editem leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Conforme preceitua o artigo 53, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência das Comissões a discussão e emissão de pareceres, através dos votos da maioria dos Membros, às proposições a eles submetidas. Sendo assim, encontra respaldo legal a emissão do presente parecer.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de Março de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Fábio Costa

Dr. Valmir

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:67381459

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 23/03/2022. Edição 6406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 02110022 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 46/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CRIA O "DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA"

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para providências.

Maceió/AL, 23 de março de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de março de 2022 às 11h03.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
PROCESSO Nº. 02110022 / 2022
PARECER AO PROJETO DE LEI nº 46/2022

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

EMENTA: CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Analisando o Projeto de Lei, de autoria da vereadora Teca Nelma, que visa criar o “Dia municipal das mulheres e das meninas na ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de incentivo ao protagonismo de meninas e mulheres na ciência no âmbito do município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e, em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou o Projeto de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o parecer sob o aspecto constitucional, legal e regimental.

II - ANÁLISE

Analisando o referido projeto de lei, evidencia-se que a criação desta data é importante para inspirar mais mulheres a escolherem a carreira científica. O incentivo se mostra urgente diante dos números da participação feminina no campo científico.

Atrair a participação feminina para o campo científico é importante não apenas para garantir os direitos das mulheres, mas também para a evolução da ciência. A constatação está na história, que mostrou como o olhar feminino trouxe avanços nunca vistos.

Em última análise, o referido projeto de lei está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, no julgamento de mérito que compete exclusivamente a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, do Projeto de Lei que visa criar o “Dia municipal das mulheres e das meninas na ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de incentivo ao protagonismo de meninas e mulheres na ciência no âmbito do município de Maceió, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2022.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Processo nº 02110022 / 2022

Interessado – VEREADORA TECA NELMA

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES
E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”**

DESPACHO

Encaminhe-se o presente Parecer para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Maceió, em 24 de agosto de 2022.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Presidente

que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2022

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3516150

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0442/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO MELO ROCHA PINTO** – CPF 121.527.214-62, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP16, no gabinete do(a) Vereador(a) MARCELO PALMEIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:95EA09A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -
PROCESSO Nº. 02110022/2022.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 46/2022
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

EMENTA: CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Analisando o Projeto de Lei, de autoria da vereadora Teca Nelma, que visa criar o “Dia municipal das mulheres e das meninas na ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de incentivo ao protagonismo de meninas e mulheres na ciência no âmbito do município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e, em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou o Projeto de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o parecer sob o aspecto constitucional, legal e regimental.

II - ANÁLISE

Analisando o referido projeto de lei, evidencia-se que a criação desta data é importante para inspirar mais mulheres a escolherem a carreira científica. O incentivo se mostra urgente diante dos números da participação feminina no campo científico.

Atrair a participação feminina para o campo científico é importante não apenas para garantir os direitos das mulheres, mas também para a evolução da ciência. A constatação está na história, que mostrou como o olhar feminino trouxe avanços nunca vistos.

Em última análise, o referido projeto de lei está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, no julgamento de mérito que compete exclusivamente a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, do Projeto de Lei que visa criar o “Dia municipal das mulheres e das meninas na ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de incentivo ao protagonismo de meninas e mulheres na ciência no âmbito do município de Maceió, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 2022.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Gaby Ronalsa
Vereadora Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9629CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 07260013/2022.

PARECER
PROCESSO Nº. 07260013/2022.
PROJETO DE LEI Nº 338/2022
INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO
RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 338/2022 QUE DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 338/2022 de iniciativa parlamentar do Vereador Luciano Marinho, objetiva declarar utilidade pública da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº: 43.252.944/0001-69, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Conforme a justificativa, a referida associação presta relevantes à sociedade, desenvolvendo atividades sociais com o objetivo de fazer inclusão social e promoção do desenvolvimento emocional e psicossocial, e formação de vínculos com proteção e assistência, nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Processo nº 02110022 / 2022

Interessado – VEREADORA TECA NELMA

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES
E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos ao Gabinete da Presidência para providências cabíveis.

Maceió, em 25 de agosto de 2022.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENDA SUPRESSIVA N. ____/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022
(Do sr. Leonardo Dias)

Suprime as expressões “das Meninas” e “de meninas” constantes nos dispositivos do Projeto de Lei nº 46/2022 de autoria da vereadora Teca Nelma.

Suprimam-se as expressões “das Meninas” e “de meninas” constantes nos seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 46/2022:

Art. 1º Fica determinado que anualmente, no dia 11 de fevereiro, será considerado o Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência;

Art. 2º Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo Municipal, do Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência com o objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica;

Art. 4º O Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência terá como metas, entre outras:

I – O incentivo a ocupação de meninas e mulheres no Município de Maceió nas diversas áreas científico.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem a finalidade sanar a vagueza, a indeterminação, a imprecisão das expressões “das Meninas” e “de meninas” previstas nos dispositivos do projeto de lei ora emendado. É elementar que a lei, ao ser editada, deva ser clara, para que não seja dúbia e induza ao erro. A autora insiste em se utilizar dessas expressões sem, contudo, explicar seu significado no contexto do projeto de lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Além disso, mesmo que imaginemos que a proponente quis se referir às crianças e adolescentes do sexo feminino, não há em nosso ordenamento jurídico, em especial na legislação pertinente, menção a tal expressão. A Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) utiliza-se somente de “crianças e adolescentes”.

Sendo assim, em atenção à melhor técnica legislativa, conclamo aos nobres colegas edis a aprovação da emenda supressiva ora proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, _____ 2022.

LEONARDO DIAS

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02110022 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 46/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CRIA O "DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA"

DESPACHO

Ao Vereador Dr. Valmir, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de outubro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de outubro de 2022 às 14h44.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROCESSO Nº. 02110022/2022.

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº
046/2022 QUE CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS
MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”,
TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A
CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS
E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 046/2022 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma cria o “Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao protagonismo de Meninas e Mulheres na Ciência no Âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei n. 046/2022 cria o “Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao protagonismo de Meninas e Mulheres na Ciência no Âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que anualmente, no dia 11 de fevereiro, será considerado o Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência.

Art. 2º - Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo Municipal, do Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência com o objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado, ainda, a celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino, instituições científicas e acadêmicas e empresas, objetivando a implementação do programa de que trata esta Lei.

Art. 4º - O Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência terá como metas, entre outras:

I - O incentivo a ocupação de meninas e mulheres do Município de Maceió nas diversas áreas científicas;

II- A criação de projetos e campanhas públicas para dar visibilidade às mulheres cientistas, tendo como base a trajetória profissional e contribuições em pesquisas científicas, no âmbito nacional e/ou internacional;

III- O fomento à realização de debates, seminários, workshops, palestras, entre outras, em instituições de ensino, científicas e acadêmicas, sobre os estereótipos de gênero e o machismo estrutural e institucional no contexto do meio científico, o acesso ao mercado de trabalho e a desigualdade salarial entre homens e mulheres cientistas;

IV- A ampliação de bolsas de acesso à pesquisa para as mulheres;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

V- Estratégias para mitigar preconceitos e barreiras culturais à participação da mulher nas áreas de ciência, tecnologia, física, matemática, química, astronomia, computação, e outras carreiras.

Art. 5º - As Campanhas descritas devem vincular-se, em âmbito organizacional e administrativo, à Secretaria de Educação de Maceió — SEMED dentre as ações já previstas anualmente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DA INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR

Cumprе destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo fixar data comemorativa no calendário oficial do Município, assunto de interesse local. Neste aspecto, a instituição de datas comemorativas por iniciativa parlamentar é possível desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados e nem em imposição de ônus ou custos ao Poder Executivo Municipal, pois caso contrário ofenderia os princípios da harmonia e independência entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme estabelece o artigo 2º da Constituição Federal, art. 4º, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Alagoas e por sua vez, o art. 2º da Lei Orgânica do Município de Maceió. Neste sentido é o entendimento da jurisprudência:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga. Norma que institui o "Dia do Guarda Municipal" e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (TJ-SP - ADI: 00882921020138260000 SP 0088292-10.2013.8.26.0000, Relator: Kioitsi Chicuta, Data de Julgamento: 31/07/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 09/08/2013)

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

III - VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 046/2022 de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 2022.


**VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR - PT**



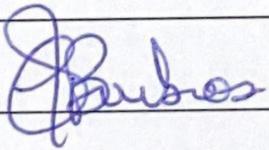
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

PARECER PROCESSO Nº. 02110022/2022.

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

VEREADORES	FAVORÁVEIS	ABSTENÇÃO	CONTRÁRIOS
TECA NELMA			
CHICO FILHO			
FABIO COSTA			
ALDO LOUREIRO	<i>aldo loureiro</i>		
SILVANIA BARBOSA			
LEONARDO DIAS			